

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 874, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre denominação das  
Ruas do Conjunto Habitacional  
"João Pedro Pedrossian II" CO-  
HAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

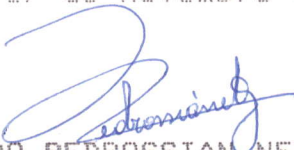
Art. 1º - A " Rua Projetada "R", passa a deno-  
minar-se Rua Dr. Ulisses Guimarães".

Art. 2º - A Travessa Projetada 5, passa a deno-  
minar-se Rua Dr. Tancredo Neves.

Art. 3º - As demais ruas receberão os nomes  
conforme o prolongamento das ruas com origem na COHAB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 17 de novembro de 1993.



JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO  
Prefeito



Setembrino Farias de Lima  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE  
EM 06 / 12 / 93

